PROJETO DE LEI 30/2011-E

ALTERA A LEI N.º 1.625/2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 1.º O Art. 3.º da Lei n.º 1.625, de 23 de novembro de 2005, passa a ter acrescido inciso que será o IX, renumerando-se os demais, de redação seguinte:

"Art.3.º

.....

IX – concessão de materiais de construção, tais como, cimento, areia, brita, ferro e tijolos;

....."

Art. 2.º O Art. 8.º da Lei n.º 1.625, de 23 de novembro de 2005, passa a contar com parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 8.º

.....

Págrafo único. Para valores até 1.000 (mil) URMs – Unidades de Referencia Municipal, os incentivos poderão ser concedidos mediante aprovação do Comitê Executivo do PRODESES, não havendo necessidade de prévia aprovação dos órgãos técnicos, desde que observadas as exigências do art. 5.º."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

As alterações propostas vem ao encontro da necessidade de flexibilizar a Lei n.º 1.625/2005, principalmente quanto ao incentivo às micro e pequenas empresas, agilizando o retorno às postulações apresentadas.

No molde atual, o Executivo fica atrelado aos trâmites burocráticos, na maioria das vezes, causando atraso significativo no atendimento dos pedidos e, consequentemente, no andamento das pequenas obras, mas que trazem retornos significativos aos cofres públicos.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, **em regime de urgência**, enviamos atenciosas saudações.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal